



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00672 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8E10144AFE67723D7E9152AA0F6EB5A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018
- EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- DECRETOS Nº19.495/18, 19.496/18/, 19.497/18, 19.498/18,19.499/18, 19.500/18, 19.501/18, 19.502/18, 19.503/18 E 19.504/18. PORTARIA Nº 590 A 599/18.
- DECRETO Nº 19.492/18.
PORTARIAS Nº 570 Á 571/18, 573/18, 575/18 Á 583/18 E 585 Á 589/18.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018
- EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 166/2017.
- DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2018.
- PORTARIA N.º 603 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
- EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 –
Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital – **menor preço Global - Data e hora da sessão pública: dia 18 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 03 de dezembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié – BA, CEP: 45.200.450, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.466/0001-09.

Acordante: BANCO BRASIL S/A, sito à Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília – DF.

Objeto: Acordo sobre as condições para utilização do sistema eletrônico de licitações, denominado, licitações-e.

Ressarcimento – R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e um reais), por pregão realizado, acrescido de R\$ 11,77(once reais e setenta e sete centavos) por lote licitado.

Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.495- EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MIRALVA GONCALVES SARDINHA** do Cargo em Comissão de Secretária de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.495 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.496- EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIOVANI PROFETA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.496 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 19.497 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALTERA O DECRETO Nº 18.636/17, QUE
NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pelo **Decreto nº 18.636/17**, publicado em 18 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Município de Jequié.

Art. 2º - Este decreto altera a representação do gestor da Secretaria Municipal de Saúde que passa a ser exercida por:

- **VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY** (Secretário Municipal de Saúde);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.497 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.498 - E M 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDIVANIA SOUZA MAIA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Pequeno Porte – Núcleo VII –Dorival Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.498 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.499 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LUSINEIDE SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Peq. Porte – Mun. Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.499 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.500 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.500 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.501 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARCELA REIS GALVÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.501 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.502 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Peq. Porte – Mun. Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.502 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.503 - E M 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUSINEIDE SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Pequeno Porte – Núcleo VII –Dorival Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.503 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.504 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTEMPLANDO SEDE E DISTRITOS AFETADOS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0 CONFORME IN/MI 02/2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas no dia 03 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas,

CONSIDERANDO que o parecer exarado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável a decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município de Jequié, afetado por enxurradas, inundações bruscas e deslizamentos, provocados por chuvas intensas e concentradas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º- A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 5º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03/12/2018 e com prazo de vigência de 180 dias.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.504 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 590 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9830/18, de 23 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA DA GLÓRIA ANUNCIAÇÃO BARRETO**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A-15, Grupo Ocupacional - 2, Matrícula nº.3795, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 590 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 591 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9640/18, de 18 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **WELLIGTON BRITO FERREIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-15, Grupo Ocupacional - 2, Matrícula nº.999, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 591 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 592 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6177/18, de 04 de julho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA ROBERTA ÁVILA SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A-13, Grupo Ocupacional - 1, Matrícula nº.3099, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 592 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 593 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5938/18, de 25 de junho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA ZILMA DE JESUS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe "F", Matrícula nº.6457, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 593 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 594 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7952/18, de 08 de agosto de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILIA PEREIRA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I , Classe "C", Matrícula nº.6359, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 594 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 595 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6657/17, de 05 de outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **WILMA MARIA MENDES**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe "F", Matrícula nº.6398, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 595 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 596 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9537/18, de 15 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **KELBBA COSTA DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Fiscal de Inspeção da Vigilância Sanitária, Nível/Classe: A-7, Grupo Ocupacional: 4, Matrícula nº.3371, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 596 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 597 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3660/17, de 25 de abril de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Nível/Classe: A-7, Grupo Ocupacional: 6, Matrícula nº 8835, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 597 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 598 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9377/18, de 09 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ILNÁ MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Nível/Classe: A-5, Grupo Ocupacional: 6, Matrícula nº 8832, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 598 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 599 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5251/17, de 21 de julho de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MANUELLA DE JESUS QUIRINO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe "C", Matrícula nº 6442, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 599 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.492 - EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3354/2016, de 18 de novembro de 2016,

resolve:

Art. 1º - De acordo Artigo 14, inciso IV, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o Nível da funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "E", Matrícula nº 2264, conforme parecer jurídico nº 920/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.492 ÀS FLS. DO LIVRDE DECRETO

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º570- EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 6474/2018, de 18 de Julho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIZANGELA BARROS ROCHA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível: 2, Classe: F, Matrícula nº.6026, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 2º(Segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 570 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º571- EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 2429/2012, de 18 de Julho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LUZINETE SANTOS OLIVEIRA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-10, Subgrupo: F-03, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº.212, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 571ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 573 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 10010/2018, de 30 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **ALIVANE SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Telefonista, Nível/Classe A-6, Grupo Ocupacional 1, Subgrupo LM, Matrícula nº. 4011, por um período de 180 dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerado, com efeito retroativo a 23 de Outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 573 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º575- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8709/2018, de 03 de Setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOANALDO OLIVEIRA SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-13, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº.2035, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 575 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º576- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6489/2018, de 17 de Julho de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Motorista, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: L-M, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº.784, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º(sétimo) quinquênio, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 576 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º577- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº7923/2017, de 26 de Dezembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDSON DE JESUS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Jardineiro, Nível/Classe: 12-A, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº.583, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, retroativo a partir de 15 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 577 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º578- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9928/2018, de 29 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CARLOS BORGES DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Coveiro, Nível/Classe: A-12, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº.566, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, retroativo a partir de 19 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 578 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º579- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8742/2018, de 04 de Setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ATILANO LOPES PLÁCIDO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível:2, Classe: E, Matrícula nº.6012, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 579 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º580- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº7577/2017, de 28 de Novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **DANIEL BASÍLIO NASCIMENTO JUNIOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível:2, Classe: D, Matrícula nº.60994, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 580 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º581- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6661/2017, de 05 de Outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **FRANKLIN OLIVEIRA MELO JUNIOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível:2, Classe: E, Matrícula nº.6032, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 581 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º582- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº876/2018, de 18 de Janeiro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSEMAR ASSENCIO DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível:2, Classe: D, Matrícula nº.6047, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 582 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º583- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº7049/2017, de 21 de Outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CRISTOVÃO SOUZA AMORIM**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível:2, Classe: D, Matrícula nº.7049, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 583 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º585- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9178/2018, de 01 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo:F-3, Grupo Ocup.: 1, Matrícula nº.275, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(Quarto) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 585 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º586- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9447/2018, de 10 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MARIVAN SANTOS CARVALHO**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Motorista, Nível/Classe: A-11, Subgrupo:L-M, Grupo Ocup.: 1, Matrícula nº.298, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(Quarto) quinquênio, a partir de 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 586 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º587- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº4287/2018, de 13 de Abril de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ELIVELTON NOVAES SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-10, Subgrupo:F-3, Grupo Ocup.: 1, Matrícula nº.164, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(Terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 587 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º588- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9538/2018, de 15 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Fiscal de Serviços Públicos, Nível/Classe: A-11, Subgrupo:T-F, Grupo Ocup.: 2, Matrícula nº.4230, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(Terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 588 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º589- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9450/2018, de 10 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALDEVINO FRANCISCO DE JESUS**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-14, Subgrupo:F-1, Grupo Ocup.: 1, Matrícula nº.995, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(Quinto) quinquênio, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 589 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

DAY CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.235.575/0001-63.

Valor Global de: **R\$ 1.190.000,00 (hum milhão cento e noventa mil reais).**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 29/11/2018

Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2138 – Modernização, manutenção e revitalização das feiras livres

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **138/2018** – Pregão Presencial nº **055/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 166/2017.

Processo: 177/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: IDALICIO DE JESUS SILVA, com Endereço na Rua José Bento Costa, nº 14, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-091, Jequié/BA, , regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 25.971.062/0001-71

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO, CORRETIVO E EVOLUTIVO NAS SOLUÇÕES DE PROBLEMAS EM PABX, MESA OPERADORA, CABEAMENTOS DE TELEFONIA, RAMAIS TELEFÔNICOS E TELEFONIA EM GERAL NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Justificativa: Conforme decreto nº 19.395 do dia 19 de outubro de 2018, que estabelece o Contingenciamento do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2018 e da outras providencias.

Vigência da suspensão temporária é de até 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial 084/2018
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 084/2018**, bem como dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **EPAN CONSTRUTORA LTDA e PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA**, em que pleiteiam a classificação das suas propostas, **DECIDO** manter a decisão proferida pelo Pregoeiro, ratificada pela Procuradoria Municipal, por entender que as referidas propostas apresentam vícios insanáveis, pela apresentação de valores acima do preço referencial (Tabela Sinapi) para execução do Item 1 do Anexo I do Edital, bem como proposta de preços inexequíveis para execução do Item 4 do Anexo 1 do Edital, conforme fundamentação contida no parecer do Pregoeiro e da Procuradoria, que passam a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Jequié, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 603 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Nomeia Comissão para apurar saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Jequié no exercício 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária e demonstre as medidas que estão sendo adotadas para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC nº 101/00, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para sob a presidência de o primeiro elaborar demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

independentes da execução do orçamento, e o saldo final, de acordo com o disposto no item 40, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05;

Nome	Matrícula	Função
Wladimir Soares de Andrade Wanderley	9911	presidente
Ricardo Amauri dos Santos Almeida	10753	membro
Maria do Perpetuo Socorro Pereira Lomanto	1467	membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 603 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 288/2018

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018	IV. Processo administrativo nº: 288/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 18 de dezembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.23 - Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo IX);
- d) A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA, os atestado(s) de capacidade técnica em nome de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos indicados abaixo, segundo as atribuições específicas de cada profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico pelo menos 01 (um) profissional de Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional de Engenharia Civil e 01 (um) Técnico em Eletromecânica, com Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho *(para o licitante vencedor)*. (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;
- f) A comprovação do vínculo formal dos profissionais acima relacionados deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a). No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - b). No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - c). No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

f.1. A Licitante deverá apresentar atestados, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Coluna pedestre em aço galvanizado de 101 mm ø 4,00m
2	Coluna controlador/repetidor em aço galvanizado de 101 mm ø 6,00m
3	Coluna veicular em aço galvanizado de 127 mm ø 6,00m
4	Braço em aço galvanizado de 101 mm ø projeção 6,00 m
5	Grupo focal semafórico para pedestre. Lâmpadas a led's de 200mm
6	Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led's de 200mm
7	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200 mm com indicador de tempo de verde com led's
8	Grupo focal semafórico principal simples. Lâmpadas a led's de 200mm
9	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo e mensagem variável. Lâmpada a led de 200 mm com indicador de tempo de verde com led's
10	Suporte simples para grupo focal
11	Suporte duplo para grupo focal semáforo
12	Suporte basculante convencional para grupo focal
13	Suporte basculante reforçado para grupo focal com painel de mensagem
18	Controlador 06/06 Fases, eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo.
19	Módulo de comunicação GPS / GPRS (wireless)
22	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas de pedestre.
23	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas veicular
24	Fornecimento e instalação de carenagens para braço com projeção
20	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento de concreto para instalação elétrica

g) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;

h) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).
- c) Prova de capital social mínimo, até da data da Presente Licitação, no **valor mínimo de R\$ 534.854,01 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)** podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 03 de dezembro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

O expressivo crescimento da frota no município de Jequié elevou o número de veículos cadastrados para aproximadamente 60 mil veículos, onde 50% (cinquenta por cento) dessa frota é representada por motocicletas e motonetas, ainda contamos com uma frota flutuante provenientes de outras cidades que circulam diariamente na malha viária aumentando o fluxo e gerando atrasos por conta de congestionamentos principalmente na área central e nas principais avenidas.

Jequié é um município do estado da Bahia, cuja população estimada em 2016 era de 161.880 habitantes, e considerado como um importante centro sub-regional do Sudoeste.

A pecuária e a agricultura formam a base de todo desenvolvimento de Jequié. O município tem uma diversidade produtiva no que refere à agricultura, destacando-se o cacau, o café, a cana-de-açúcar, maracujá, melancia entre outros.

No setor pecuário sua força se concentra principalmente na bovinocultura e caprinocultura, sem desmerecer os galináceos, a equinocultura, a ovinocultura e suinocultura.

O setor mineral é contemplado com a exploração de jazidas de granito das variedades "Kashmir Bahia" e "Verde Bahia". Possui ainda reservas de ferro, mármore e calcário.

Outro fator importante na economia do município é o Póliduto de derivados de petróleo e álcool, da BAJEQ/Petrobrás, que proporcionou a implantação das bases de distribuição das maiores empresas do setor, tais como: Petrobrás, Esso, Shell, Petro Serra e outras. Tendo Jequié à condição de principal centro de distribuição de derivados de petróleo indo até parte de Minas Gerais e Espírito Santo. A capacidade de armazenamento da base de distribuição é de 57.000 barris de álcool, 40.000 barris de gasolina, 154.000 barris de óleo diesel e 288.000 barris de GLP - gás de cozinha. Capacidade essa que já está quase triplicada com a implantação da unidade de retribuição das principais distribuidoras de combustível do país.

O comércio da cidade é bem diversificado e absorve boa parte das pessoas empregadas. O município tem uma posição estratégica na microrregião e é responsável por parte de seu abastecimento. Jequié possui 302 empresas do setor industrial (micro, pequena, média e grandes empresas), 1.020 do setor de comércio, 1.230 do setor de prestação de serviços. Destacando-se na região por ter sua economia bem definida em todos os setores, principalmente reconhecida no setor primário voltado para agricultura.

A cidade possui uma frota de veículos, desbancando cidades com populações superiores ao do município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA - Variável JEQUIÉ por tipo:

Automóvel - Tipo de Veículo	20.498	Automóveis
Caminhão - Tipo de Veículo	1.836	Caminhões
Caminhão trator - Tipo de Veículo	315	Caminhões Trator
Caminhonete - Tipo de Veículo	4.367	Caminhonetes
Camioneta - Tipo de Veículo	1.176	Camionetas
Micro-ônibus - Tipo de Veículo	158	Micro-ônibus
Motocicleta - Tipo de Veículo	24.202	Motocicletas
Motoneta - Tipo de Veículo	6,057	Motonetas
Ônibus - Tipo de Veículo	432	Ônibus
Utilitário - Tipo de Veículo	132	Utilitários
Total de Veículos	59.173	Veículos

O aumento contínuo do volume do tráfego vem provocando constantes congestionamentos, além de frequentes acidentes, causados principalmente pela forma de entrelaçamento de veículos nos cruzamentos indiretos projetados na via e pelas travessias de pedestres em sentidos de deslocamentos onde ainda não há grupos focais a eles destinados. Além do prejuízo ao tráfego, o trânsito de pedestres também tem experimentado o reflexo do crescimento, medido principalmente pelo aumento das dificuldades de travessias nos cruzamentos das vias urbanas. O município de Jequié tem como principal ligação a outros municípios pela BR – 116 e rodovias Estaduais as BAs: 130, 558, 543 e 647.

Para solucionar o problema, de forma a proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, torna-se imperiosa a intervenção de modernização do parque semaforico, com novas tecnologias para garantir à segurança no trânsito, proposta a ser realizada por meio de melhorias na geometria dos cruzamentos viários a ser realizada pela prefeitura, e da modernização do controle semaforico abrangendo condutores e pedestres. Tendo em vista que o parque semaforico atual se encontra obsoleto no que se refere à tecnologia.

AS MELHORIAS PROGRAMADAS ESTÃO SINTETIZADAS ABAIXO:

1 – Implantação de sistema de circulação do tráfego com sincronismo para melhor fluidez com deslocamentos diretos em cruzamentos controlados por semáforos.

Esta intervenção visa aumentar a capacidade de operacional de tráfego das duas vias, eliminando os congestionamentos recorrentes nos horários de pico.

2 – Ampliação de grupos focais de pedestres nos cruzamentos com semáforos existentes na área de intervenção, de forma a ampliar as possibilidades de deslocamentos seguros pelos pedestres;

3 – Sincronização dos semáforos possibilitando a introdução de “onda verde” que é o acionamento dos sinais luminosos de forma sequencial progressiva (o primeiro semáforo sinaliza o verde e os seguintes sinalizarão o verde alguns segundos depois – normalmente o tempo de percurso entre os cruzamentos).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta ação amplia a fluidez do tráfego pela redução de paradas de veículos no mesmo circuito existente formado por uns três conjuntos de semafóricos muito próximos entre si.

4 - Redução de custos / economia. Vamos reaproveitar parte das estruturas semaforicas que são: Colunas e Braços de Projeção, passar todas as lâmpadas para Led's com isso teremos redução com manutenção, redução de 80 % (oitenta) no consumo de energia elétrica.

5 - Uniformidade visual. Padronização visual dos grupos semaforicos. Tecnicamente é inapropriada as implantações de grupos focais diferentes nos mesmos conjuntos semaforicos, pois, dessa forma tendem a causar confusão e prejuízos no tempo de absorção das informações e até mesmo provocar atrasos e acidentes envolvendo pedestres e condutores. A uniformidade visual, portanto, facilita aos usuários das vias o perfeito entendimento das mensagens luminosas e auxilia na segurança e na fluidez do trânsito nos cruzamentos, assim também melhorando o sistema de manutenção.

3 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

- 3.1 - Fornecimento e instalação 87 colunas d=101mm de 4,00m para pedestre;
- 3.2 - Fornecimento e instalação 08 colunas d=101mm de 6,00m para repetidor e controlador;
- 3.3 - Fornecimento e instalação 53 colunas veicular d=127mm de 6,00m;
- 3.4 - Fornecimento e instalação 55 braços d=101mm com projeção de 6,00m;
- 3.5 - Fornecimento e instalação de 106 grupo focal para pedestre;
- 3.6 - Fornecimento e instalação de 81 grupo focal repetidor;
- 3.7 - Fornecimento e instalação de 34 grupo focal principal com indicador de tempo.
- 3.8 - Fornecimento e instalação de 29 grupo focal principal simples;
- 3.9 - Fornecimento e instalação de 04 grupo focal principal com indicador de tempo e mensagem variável.
- 3.10 - Fornecimento e instalação de 173 suportes simples para grupos focais pedestre e repetidor;
- 3.11- Fornecimento e instalação de 09 suportes duplo para grupo focal repetidor;
- 3.12 - Fornecimento e instalação de 63 suportes basculante convencional para grupos focais principal com indicador de tempo e principal simples.
- 3.13 - Fornecimento e instalação de 04 suportes basculante reforçado para grupos focais principal com indicador de tempo e mensagem variável.
- 3.14 - Fornecimento e instalação de:
 - 3.14.1 - Cabo 1x6,0 mm2 para semáforo, num total de 1.250m;
 - 3.14.2 - Cabo 3x1,5 mm2 para semáforo, num total de 5.300m;
 - 3.14.3 - Cabo 4x1,5 mm2, para semáforo, num total de 9.400m;
 - 3.14.4 - Cabo 5x1,5 mm2 para semáforo, num total de 3.900m.
- 3.15 - Fornecimento e instalação de 25 controladores de tráfego, com 06 (seis) fases, com gabinete, dispostos a operar com sistema padrão GPS para sincronizar o total de controladores fornecidos, GPRS e *wireless*;
- 3.16 - Fornecimento e instalação de 25 módulo de comunicação GPS/ GPRS e *wireless*;
- 3.17 - Fornecimento e instalação de 01 central de controle de tráfego, manutenção de falhas semaforicas, gerenciamento de patrimônio e inventários de ativos dos cruzamentos Semaforizados, gerenciamento e gestão de serviços semaforizados;
- 3.18 - Fornecimento e instalação de 25 módulos de interface para central de manutenção de falhas semaforicas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.19 - Fornecimento e instalação de 10 câmeras monitoramento por vídeo vigilância de ausência de fase semafórica;
- 3.20 - Fornecimento e instalação de 10 carenagens para colunas de pedestre/controlador;
- 3.21 - Fornecimento e instalação de 05 carenagens para colunas veicular;
- 3.22 - Fornecimento e instalação de 05 carenagens para braço com projeção
- 3.23 - Serviço de corte de via, para instalação da rede elétrica embutida subterrânea 875m;
- 3.24 - Serviço de construção 06 laço detector para de veículos em pavimento asfáltico.

4 - VIAS E CRUZAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Avenida Landulfo Caribé X Rua Francisco Alves Meira - Praça Gov. Roberto Santos
Rua Francisco Alves Meira X Travessa Costa Brito - Praça Artur Pereira
Rua Felix Gaspar X Travessa Costa Brito X Rua Damião Vieira - Praça Da Bandeira
Avenida Franz Gedeon X Rua Apolinário Peleteiro - Praça Da Bandeira
Avenida Alves Pereira X Rua João Mangabeira - Praça Ruy Barbosa
Avenida Rio Branco X Rua Silva Jardim X Rua X Rua Trechina
Avenida Rio Branco X Rua Dom Pedro II X Rua Geronimo Sodré
Avenida Rio Branco X Rua Barbosa De Souza
Avenida Rio Branco Rua Dr. Ademário Eloy As Silveira - Subida Do Hospital
Avenida Rio Branco X Rua Da Itália X Rua Bertino Passos
Avenida Tote Lomanto X Rua Nestor Ribeiro - Praça Maringa
Avenida Tote Lomanto X Rua Itají X Rua Senhor Dos Passos
Rua Santo Antônio X Rua Da Itália - Praça Ruy Barbosa
Rua Da Itália X Rua Mota Coelho X Rua Lindolfo Rocha - Central De Artesanato
Avenida Presidente Dutra X Rua Felix Gaspar X Calçada - Central De Artesanato
Avenida Presidente Dutra X Rua Felix Gaspar X Rua João Mangabeira
Avenida Landulfo Caribé X Rua Ministro Hélio Almeida X Rua Vinte E Cinco De Outubro
Avenida Castelo Branco X Avenida Presidente João Goulart
Avenida Castelo Branco X Avenida Landulfo Caribé
Avenida Castelo Branco X Avenida Cesar Borges X Avenida Franz Gedeon
Avenida Franz Gedeon X Rua Felicissimo José Silva
Avenida Artur Moraes X Rua Dr. João Braga
Rua Brigadeiro Sá Bittencourt X Rua Magno Senhorinho
Rua Brigadeiro Sá Bittencourt X Rua Otaviano Sabak
Avenida Alves Pereira X Praça Da Bandeira - Antigo Mercado "Novo"

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Será realizada licitação em **lote único**, devido à necessidade de persecução do princípio da vantajosidade e da economicidade, já que se consegue menor preço, qualidade quando da aquisição de serviço ou equipamento em grande escala, de outro modo, terá a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN o controle centralizado numa só empresa, bem como a garantia da compatibilidade entre os equipamentos.

5.2 - O prazo para entrega dos semáforos já instalados e em funcionamento será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de **Fornecimento/serviços** emitida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. Será exigida uma declaração assinada pelo responsável legal de que a licitante fará demonstração e testes dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 - Os serviços de instalação e de substituição de alguns já existentes por novos deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário local e do entorno.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá verificar previamente as condições do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização.

5.5 - Deverão ser observadas *in loco* as seguintes condições antes de iniciar os serviços:

- A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente.
- Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d'água, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;
- Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;
- Posição de árvores ou arbustos;
- Posição do rebaixamento do meio-fio.
- Posição de rampa de acesso para acessibilidade.

5.6 - As obras executadas como buracos e/ou escavações deverão ser reiteradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos, bens privados ou terrenos, correrão por ônus e responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR.

5.6 - As interferências constatadas como prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto da Ordem de Fornecimento, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia, por escrito, fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

5.8 - Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo ao PROMITENTE FORNECEDOR o direito de indenização. Os materiais colocados deverão ser garantidos pelo PROMITENTE FORNECEDOR contra defeitos de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento definitivo pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN, conforme explicitado no item **GARANTIA** deste Termo de Referência.

5.9 - É imprescindível ter o cuidado em todas as operações de uso, manuseio dos equipamentos e ferramentas necessários a perfeita consecução do fornecimento do objeto a fim de proteger o público e facilitar o tráfego no local. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de tal forma que cause o mínimo possível de transtorno e incômodo às propriedades vizinhas às obras ou serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS - OBRA CIVIL

6.1 - INSTALAÇÃO DOS DUTOS PELO MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS

6.1.1 - EM PISTA DE ROLAMENTO

6.1.1.1 - A abertura das valas em vias pavimentadas deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via e fora da área de pintura da faixa de pedestres.

A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 20 cm para travessia em duto único e 25 cm para tubulação dupla. A profundidade mínima da vala será de 35 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista.

6.1.1.2 - A interligação (com 1 ou 2 dutos) entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com duto PEAD do tipo Kanaflex ou equivalente, $\varnothing = 75$ mm, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com concreto no traço 1:2:3 e $f_{ck}=120$ kgf/cm², sobreposto com pedra brita #2.

A recomposição do pavimento em pistas de rolamento, deverá apresentar em concreto sobre camada de brita, não poderá apresentar espessura inferior a 5 cm, depois de compactada, nivelada com o pavimento existente, sem ressalto ou depressões. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após o envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo estabelecidos pelas normas técnicas.

6.1.2 - EM PASSEIOS E CANTEIROS

6.1.2.1 - Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos coordenados, o duto a ser assentado no fundo da vala regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade de 40 cm do nível do passeio. A cada 40 (quarenta) metros de travessia (lance máximo), deverá ser intercalada uma caixa de passagem padrão 40x40x50 cm, assentada sobre uma camada de 15 cm de brita #2. Nesse caso, será permitido o uso de conexões apropriadas, de mesma marca e linha, para a continuidade do duto. Sobre o duto assentado, deverá a firma executante identificá-lo com fita plástica amarela com a inscrição "atenção - cabo de dados", depositada no eixo da vala, após a compactação de 15 cm de camada de terra, aproximadamente a 25 cm do nível do passeio, bem como envolvendo a tubulação, na ordem de 1 (uma) volta para cada 3m de duto.

6.1.2.2 - Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios.

Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto $f_{ck} > 100$ kgf/cm², na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. A reconstituição do passeio, nesses casos, não poderá ser inferior a 24 horas do lançamento do concreto.

6.1.2.3 - As caixas de passagem, depois de implantadas, deverão estar perfeitamente aprumadas, sem defeitos, trincas, danos estruturais e de confecção, sendo de responsabilidade da firma executante suas substituições, caso necessário for. O fechamento de cada caixa deve ser feito

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente poderá ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. A recomposição do calçamento dos passeios e gramados após o preenchimento das valas deve atender às mesmas características que apresentavam originalmente, seguida de limpeza e retirada de entulhos gerados pela obra.

6.1.3 - DUTOS E CAIXAS

6.1.3.1 - DUTOS PARA LIGAÇÃO DE POSTES ÀS CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm e deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

6.1.3.2 - DUTOS PARA LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

6.1.3.3 - CAIXAS SUBTERRÂNEAS

As caixas subterrâneas deverão ser padronizadas quanto ao tipo e as dimensões. Esta padronização deverá ter suas dimensões verificadas pela fiscalização, bem como seu acabamento e drenagem. O ponto de encontro entre os eletrodutos e caixas de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos.

A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco). Preferencialmente, as caixas subterrâneas deverão ser pré-fabricadas conforme padrão definido no **Anexo I-VI**.

6.2 - INSTALAÇÃO DAS COLUNAS, BRAÇOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS.

6.2.1 - COLUNA DE Ø 101 mm DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE / CONTROLADOR - A instalação da coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e Controlador no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio...

6.2.2 - COLUNA DE Ø 101 mm DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR

A instalação da coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico Repetidor e ou *no-break* para semáforos no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

6.2.3 - COLUNA DE 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A instalação da coluna de 6,00 m para braço projetado no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

6.2.4 - BRAÇO CURVO PROJETADO

A instalação será feita com o braço curvo 6,00 m, na coluna para braço projetado de 6,0 m. O posicionamento do braço curvo deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

6.2.5 - INSTALAÇÃO DOS SEMÁFOROS

A instalação do semáforo principal deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço curvo.

As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

Semáforo em "I – Conjunto Completo"5,50 m

Semáforo em "I – Repetidor".....>2,20 e < que 5,00m

Semáforo em "I – Pedestre".....2,20m

6.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.3.1 - CONDUTORES ELÉTRICOS

Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas na ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

6.3.2 - ENTRADA PADRÃO

A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV.

6.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.4.1 - COLUNA DE Ø=101mm DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE / CONTROLADOR

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200mm.

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Pedestre.

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

6.4.2 - COLUNA DE Ø=101 mm DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ser confeccionada de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200mm.

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ser de aço 1010-1020 sofrendo galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

6.4.3 - COLUNAS DE Ø=127 mm DE 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser confeccionada de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø =127 mm de parede de 4,5 mm, dotado de sistema de fixação para braço curvo na própria coluna. A fixação do braço curvo é feita através de 4 (quatro) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½"x 1".

O poste contém também 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200 mm.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ter possui furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Repetidor.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

6.4.4 - BRAÇO CURVO DE Ø=101 mm DE 6,00 METROS PARA COLUNA VEICULAR

O braço deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101,6 mm, projeção de 6 m (parede 4,5mm), possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço deverá ter furos que permitam a interligação dos condutores elétricos subterrâneos até ao Grupo Focal Semafórico Principal e outros. O braço deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

6.5 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes de cima pra baixo: Vermelha e Verde sendo que cada lente será na forma quadrada com as imagens de uma mão na lente vermelha e de uma pessoa andando na lente verde;
- Cada lente (Vermelha e Verde) deverá ter 20 cm de altura por 20cm de largura;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada de LED'S
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver conforme **ANEXO I-I**
- Fixação em suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica disposta na vertical, em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco mínima de 3mm;
- Disposição das lentes na vertical: de cima pra baixo Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte tipo simples ou duplo compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.7 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para ligação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
- O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
- Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
- O dispositivo mostrador de tempo deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através dos conjuntos ópticos, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação, conforme **ANEXO I-II**;
- Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical ou horizontal, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente (Vermelha, Amarela e Verde) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser a LED's e os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestanda);
- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico a LED's; conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.9 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO VERDE, E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM.

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do indicador de mensagem variável;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Dispositivo indicador de mensagem variável colocado no centro do foco;
- O dispositivo indicador de mensagem variável deverá possuir estrutura que produza sombra (pestanda);
- Ligação elétrica de alimentação do indicador de mensagem variável na rede local de alimentação do foco;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Tensão de alimentação conforme **ANEXO – I-VII**;
- Fixação através de suporte compatível com o foco;
- Arremate de acabamento do contorno do foco em borracha com proteção contra raios ultravioleta.
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente (Vermelha, Amarela e Verde) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser a LED's e os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestaña);
- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico a LED's;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.10 - CONTROLADORES

- **Características Técnicas** do Controlador de 06/06 fases estes equipamentos devem operar nas seguintes voltagens 220 V com tolerância de mais ou menos 15% e frequência de 60 Hz, mais ou menos 5%.
- Controlar de 2 a 6 e movimentos diferentes de veículos ou pedestres (fases semafóricas).
- Programação de até 6 para o de 6 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).
- Característica geral para todos os modelos acima citados: Fusível rápido para entrada da alimentação e individual para cada grupo focal, disjuntor termomagnético para cada fase, disjuntor diferencial residual, contactora para os circuitos, varistores em cada TRIAC para acionamento das fases, varistores e centelhador para entrada da alimentação do controlador, filho de linha para entrada da alimentação e acionamento da contactora, proteção para entrada de rede de comunicação de dados.
- Gabinete que permite utilização do controlador em atmosfera com presença de elementos corrosivos, oxidantes, oleosos e partículas sólidas. Temperaturas externas entre 0 e 95%, gabinete em alumínio com espessura de 2,5 mm e pintura epóxi e permite sua fixação em bandeja em poste.

6.11 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (*wireless*)

- O Módulo GPRS tem a função básica de permitir a comunicação entre o controlador e a Central, já o GPS mantém o relógio do controlador sempre atualizado, permitindo que o mesmo funcione de forma sincronizada com outros controladores tendo toda a facilidade de operação que a Central.
- O relógio do controlador é atualizado de 5 em 5 minutos pelo GPS, assim que é identificado por, no mínimo, 2 satélites. O GPS possui um algoritmo que determina de forma automática a entrada e saída do horário de verão, desta forma, dispensando a necessidade de configuração prévia da entrada e saída do horário de verão.
- O módulo GPRS permite a configuração de seus parâmetros através de comandos "AT", já o GPS possui *jumper* para configurar o fuso horário e habilitar o horário de verão, e de forma opcional permite a programação de parâmetros via comando "AT", facilitando a configuração de fuso horário. Tanto no GPRS como no GPS os parâmetros configuráveis são mantidos em memória não volátil, garantindo assim a integridade dos dados mesmo na falta de energia.

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A configuração e operação do módulo GPRS com GPS são independentes. Desta forma funciona com todas as versões de *firmware*.
- Acompanha o módulo, duas antenas passivas, uma para recepção do sinal da antena de celular e outra para recepção do sinal dos satélites. Além disso, o módulo vai acompanhado de cabo para conexão a porta serial de um microcomputador para configuração da placa GPRS.

6.12 - ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE

1. Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$
2. Comunicação: TTL (controlador) RS232 (configuração)
3. Configuração:
 - 3.1 GPRS através de comando "AT" usando a porta serial RS232
 - 3.2 GPS Via *jumper* ou comando "AT" usando a porta serial RS232

6.13 - Especificação da placa GPS

1. Sensibilidade GPS: - 150dBm
2. Antena GPS: suporta antena ativa ou passiva (máximo 10dbm e ganho máximo de 36dB)
3. Canais GPS: operação simultânea com até 12 canais (satélites)
4. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

6.14 - Especificação da Placa GPRS

1. Quad-band GSM 850/900/1800/1900 MHz
2. GPRS *multi-slot class 10*
3. Compatível com GSM phase 2/2+

Potência de saída:

Class 4 (2W) para EGSM850
Class 4 (2W) para EGSM900
Class 1 (1W) para GSM1800
Class 1 (1W) para GSM1900
GPRS *class 10*: 43kbps para *uplink* e 86kbps *downlink*
Mobile station class B
PBCCH support
GPRS *Coding schemes*: CS1 – 4
Cartão SIM: suporta cartão SIM de 3V, com acesso a GPRS habilitado

6.15 - CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIOS DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS

6.15.1 - Fornecimento de Energia

1. Entrada: 110 V/ 220 V selecionável
2. Frequência: 60 Hz
3. Consumo: 180 W
4. Temperatura de operação: 0°C a 75°

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15.2 - Software da Central de Controle de Tráfego

- Fornecimento e operação de Sistema de Monitoramento, Operação e Controle de Tráfego composto de Software para Central de Controle de Tráfego modelo com sistema que permite comunicação com os controladores através de Ethernet e GSM (GPRS). Este sistema é capaz de operar em modo centralizado, controlando intersecções com os serviços de instalação, aterramento, suporte técnico, treinamento e desenhos em AutoCad das intersecções semaforizadas a serem centralizadas. Também é capaz de operar em modo centralizado, controlando intersecções com diversas fases semafóricas, possuindo entradas para detectores de pedestre e veiculares com contagem volumétrica, propiciando coleta de informações referente ao fluxo de tráfego, permitindo atuação nas programações semafóricas e alterações de planos de tráfego, otimizando o trânsito na área de atuação, buscando reduzir atrasos, tempos de espera e melhorando os tempos de percurso e a velocidade da via.
- O Sistema Central de Controle de Tráfego por Área é responsável pela supervisão e controle das Redes de Controladores Eletrônicos. Linha Privada de Comunicação de Dados (LPCD) para cada rede, normalmente locada junto a Concessionária de Telefonia local, com um par de MODEM padrão V22bis ou V32bis (caso os modems não sejam parte integrante da LPCD); Módulo de Comunicação com a Central (MCC) para interfacear com cada rede. A MCC também é responsável pela interpretação do protocolo, conversão da interface RS-232 em RS-485, bem como das velocidades de comunicação.

6.15.3 - Funções da Central solicitadas pelo operador

- Monitorar em tempo real o estado dos controladores, exibindo o estágio (1 a 15) e subestágio (Verde, Amarelo normal, Amarelo Antecipado, Vermelho integral e Vermelho estendido) atual, o tempo restante no subestágio, o modo anterior e modo atual (Intermitente, Fixo, Atuado, Manual), o plano anterior e plano atual (1 a 15), o motivo da mudança de modo (Tabela, Forçamento, Erro, Ressincronismo), os contadores de tempo de forçamento (quando estiver forçado) e o estado das luzes dos semáforos, acionadas em cada estágio;
- Monitorar em tempo real o relógio dos controladores, exibindo o dia da semana, hora, minuto e segundo atuais;
- Monitorar em tempo real as falhas dos controladores, exibindo o número e a descrição da falha.

6.16 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICA – CMFS.

6.16.1 - Síntese conceitual

- A CMFS deverá funcionar em forma de monitoramento em mapa mostrando todos os pontos de semáforo no mapa com seus respectivos estados operacionais que são enviados pelos semáforos em períodos determinados.
- Deverá ser um Web Site projetado de forma estruturada para receber uma grande quantidade de informação sem intervenção humana onde consiga mostrar alterações de estado de funcionamento dos semáforos automaticamente.
- Os controladores semafóricos quando identificam um problema em seu funcionamento como (subtensão, falta de energia, amarelo intermitente, estacionado, apagado,

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desligado), enviam essa informação a CMFS que deverá mostrar no mapa automaticamente sem novas requisições do usuário.

- Os controladores deverão enviar o estado operacional de tempos em tempos para evidenciar seu estado de conexão e de funcionamento.
- A CMFS deverá identificar quando um semáforo deixa de se comunicar por um determinado período e demonstra-lo no mapa como um equipamento com falha de comunicação.
- A CMFS deverá poder enviar um protocolo de reinício ao controlador sempre que necessário, o controlador executará a ação e enviará um retorno de estado do reinício.
- As informações enviadas pelos controladores e as informações da CMFS enviadas aos controladores, nobreaks e câmeras deverão ser registradas onde possibilite a visualização do histórico das operações.
- Os ícones dos pontos no mapa deverão funcionar em forma a facilitar o diagnóstico atual da planta, com cores ou ícones diferenciados para informar o estado geral de funcionamento. Ao clicar em um ícone do ponto o sistema deverá mostrar os detalhes cadastrais, bem como seu estado atual de operação.
- A CMFS deverá disponibilizar relatórios estatísticos e analíticos dos dados armazenados em banco de dados com opções de filtros de datas (data específica, mensal e intervalo de datas) além dos filtros específicos de cada relatório.

6.16.2 - Cadastro de Intersecção Semafórica

- Deverá conter cadastro das informações do cruzamento através de seu endereço com confirmação simultânea em mapa, onde o operador poderá confrontar o local com seu cenário de fotos tridimensional garantindo a consistência das informações.
- O sistema deverá contemplar através de webservices o cadastro dos logradouros do município, fornecendo ao usuário a funcionalidade de pesquisa de endereços com auto complete conforme a digitação.
- Após selecionar o endereço, deverá armazenar as coordenadas de latitude e longitude ao qual será vinculado os equipamentos semafóricos.
- Deverá permitir a pesquisa de uma intersecção semafórica específica através de seu código de identificação para alteração do cadastro.
- Deverá permitir a exclusão de uma intersecção semafórica.

6.16.3 - Aviso de Falha

- Deverá disponibilizar modulo de cadastro de operadores para receber por e-mail e/ou sms notificação de aviso de falha semafórica.
- Deverá permitir o cadastro dos operadores com seu respectivo e-mail e celular.
- Deverá permitir o ajuste de tempo de envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- Deverá permitir selecionar os tipos de falhas (Falta de Energia, Subtensão, Apagado/Desligado, Amarelo Intermitente, Estacionado) para o envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- O envio de e-mail e sms deverá ser realizado ininterruptamente de acordo com o tempo de envio programado por operador e falha por um aplicativo ou serviço que deverá rodar no servidor 24 horas por dia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16.4 - Cadastro de equipamento

- Deverá funcionar mediante pesquisa de uma intersecção semafórica através de seu código de identificação ou endereço com opção de auto complete conforme o usuário digita.
- Caso não exista equipamentos cadastrados na intersecção semafórica informada, deverá habilitar as opções de cadastro de um novo equipamento e nobreak.

6.16.5 - Configuração do Mapa

- O sistema deverá permitir a configuração do local onde deseja que o mapa seja inicializado através de pesquisa por endereço.
- Deverá obter as coordenadas do endereço pesquisado.
- A aproximação de visualização deverá ser configurável através do zoom desejado.
- Após o usuário encontrar a melhor forma de visualização com endereço e aproximação o sistema deverá disponibilizar a opção de salvar os dados configurados.
- Deverá disponibilizar a configuração de tempo em que deverá verificar as atualizações da planta.
- Deverá parametrizar o tempo desejado para habilitar falha de comunicação, ou seja, após "x" tempo sem atualização dos controladores, o sistema deverá subentender como falha de comunicação.

6.16.6 - Funcionalidades do Sistema no Mapa

- O mapa de monitoramento e gerenciamento dos controladores deverá exibir todos equipamentos das intersecções semafóricas habilitadas de forma prática para visualização e identificação do estado de funcionamento de cada equipamento.
- Deverá permitir navegação no mapa, ajuste de zoom e interação com os marcadores dos equipamentos.
- Deverá exibir os marcadores de acordo com o estado de funcionamento dos equipamentos.
- O estado de funcionamento dos equipamentos deverá ser atualizado no mapa conforme o tempo configurado pelo usuário.

O sistema deve dar a opção ao usuário de identificar através do ícone dos marcadores os controladores de acordo com os estados de funcionamento:

- ✓ Normal;
- ✓ Falha;
- ✓ Falha de comunicação;
- ✓ Sem comunicação;
- ✓ Porta Aberta;
- ✓ Em Manutenção;
- Deverá dispor de opção de habilitar a marcação das intersecções semafóricas que possuem câmeras de monitoramento instaladas.
- Deverá dispor de opção para habilitar a exibição dos estados de funcionamento dos nobreaks através de ícones sugestivos de acordo com os estados de com os estados de funcionamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Normal;
- ✓ Falha;
- ✓ Sem comunicação;
- ✓ Em uso;
- Deverá permitir filtrar as intersecções semaforicas de acordo com os estados de funcionamento dos controladores e nobreaks.
- Deverá dispor de quadros de estatísticas dos controladores de acordo com o estado de funcionamento:
 - ✓ Normal;
 - ✓ Falta de energia;
 - ✓ Subtensão;
 - ✓ Apagado/Desligado;
 - ✓ Amarelo intermitente;
 - ✓ Estacionado;
 - ✓ Falha de comunicação;
 - ✓ Porta aberta;
 - ✓ Manutenção;
- Deverá quantificar a quantidade de equipamentos por estado de funcionamento e total.
- Deverá exibir a data/hora da última atualização dos controladores e nobreaks.
- Deverá disponibilizar filtro de intersecção semaforica pelo seu código de identificação, endereço, responsável pela manutenção, além dos filtros pelo estado de funcionamento.

6.16.7 - Desativação de Comunicação da intersecção semaforica

- O sistema deverá dar a opção ao usuário de desabilitar a comunicação e informar o motivo da desativação.

6.16.8 - Relatórios

- Os relatórios que compõem o sistema deverão dar a opção de imprimir, exportar para o Excel e exportar para pdf.
- Relatório de falhas e sem comunicação, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço e intervalo de datas.
- Relatório de solicitação de segundo atendimento com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, intervalo de datas e estado de atendimento (atendido, não atendido).
- Relatório de Chip do controlador e nobreak, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, empresa instaladora, operadora e plano.
- Relatório gráfico dos níveis de tensão de nobreak, com filtros de pesquisa pelo código de identificação da intersecção semaforica, endereço, serial do nobreak e data.
- Relatórios específicos de acordo com a necessidade que deverão ser fornecidos mediante solicitação.

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16.9 - Gerenciamento De Patrimônios E Inventário De Ativos Dos Cruzamentos Semaforizados.

- O sistema de gestão de patrimônios deverá ser uma solução designada em ocorrências diárias de campo para fomentar a necessidade de gerenciar a planta de patrimônios dos cruzamentos semaforizados do município.
- Deverá ser operado via web browser e aplicativo mobile com intuito de facilitar o acesso aos bens instalados em campo bem como sua localização e gestão de históricos de manutenções e movimentações entre departamentos e subdivisões.
- Em seus registros deverá conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam os patrimônios em campo. Neste aspecto, todos os bens deverão ser armazenados e atualizados em banco de dados relacional, para que os gestores administrem os patrimônios através de inventário em determinado local.

6.16.10 - Controle de Acesso

- Deverá conter um módulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;
- Os usuários serão vinculados aos gestores do município.

6.16.11 - Gestão de patrimônios no Modo Semafórico

- O sistema deverá contemplar um módulo intuitivo e seguro para cadastrar os patrimônios que compõe os semáforos "DNA" de forma a guiar o operador a incluir os itens de forma vinculada.
- O DNA é o número de identificação do semáforo que será fornecido pelo município, via webservice cada DNA tem seu endereço, coordenada geodésica, empresa responsável, engenheiro responsável.
- O usuário só poderá visualizar os pontos DNA que estão atribuídos a sua gerencia e caso seja um usuário geral, poderá visualizar todos os pontos DNA.
- Cada vez que o usuário solicitar acesso a determinado DNA o sistema deverá conectar ao webservice, para validar se o DNA continua disponível para cadastro.
- Caso o webservice retorne uma informação diferente do previamente cadastrado no sistema web o sistema deverá fazer a atualização das informações através do DNA e registrar o histórico das atualizações.
- Toda movimentação dos patrimônios atribuídos a um DNA deve seguir a sistemática de vínculos apresentada abaixo:
 - ✓ Controladores: Ao adicionar um controlador ao DNA o operador indicará a forma operacional do mesmo como, mestre, vinculado ou isolado onde, o controlador cadastrado como mestre terá relação com os controladores cadastrados como "vinculado" pertencente a outro DNA. O controlador cadastrado como vinculado deverá obrigatoriamente ser associado a um controlador mestre de outro DNA. O controlador Isolado não contempla vínculos com outros pontos DNA.
 - ✓ Placas: As placas deveram ser vinculadas ao controlador mestre ou controlador isolado e vinculadas à marca e modelo do controlador na qual se acopla;
 - ✓ GPRS: Deverá ser vinculado ao controlador ou nobreak;
 - ✓ Colunas: Permitir adicionar as colunas utilizadas na intersecção semafórica;
 - ✓ Sistema de Iluminação: Deverá permitir apontar os sistemas de iluminação utilizados;
 - ✓ Acessórios: Deverá permitir cadastrar os acessórios utilizados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Na forma de pesquisa, deverá existir no sistema o campo DNA, onde todas as informações de uma subdivisão do departamento serão centralizadas e demonstradas por abas os itens cadastrados, as abas mínimas que deveram conter dentro do campo DNA são: controlador, placas, gprs, nobreak, coluna, cabos, grupo focal, sistema de iluminação e acessórios.

6.16.12 - Gestão de Numeração dos Patrimônios

- O sistema web e o aplicativo mobile deverão ter a capacidade de gerenciar de forma sincronizada entre ambas as plataformas a numeração dos patrimônios.
- No cadastro do patrimônio via web deverá ser optativa a inserção do numero do patrimônio.
- Deverá contemplar uma sistemática de numerar um único patrimônio como também de forma sequencial no caso da entrada de novas peças de determinado produto onde será informado o número inicial dos produtos e sequencialmente para cada unidade deverá ser gerado o próximo número de patrimônio.
- No aplicativo mobile o número do patrimônio será obtido através da leitura da Tag etiqueta QR-CODE colada ao patrimônio. Após a leitura, o sistema valida se o número da tag está desvinculada de patrimônio e faz o vínculo com o patrimônio selecionado e informa a que departamento e subdivisão estão sendo colocado o patrimônio.

6.16.13 - Gestão de Patrimônios

- Na forma de identificação (leitura) dos bens, o sistema deverá estar apto para:
- Via browser, ter pesquisas por número de patrimônio, pesquisas por nome do patrimônio, pesquisas por departamento, pesquisas por subdivisão, pesquisas por bens ativos e inativos além de fornecer o total de estoque do almoxarifado por bens, com status de produtos ausentes ou produtos almoxarifados.
- Cadastro de novos patrimônios a partir do número de série permitindo o usuário informar a quantidade adquirida do patrimônio e permitir gerar a numeração do patrimônio a partir de um numero informado.
- Via aplicativo para smartphone, deverá ter pesquisas por número de patrimônio, QR-CODE (Quick Response "Código de Resposta Rápida"), NFC (Near Field Communication "Comunicação de Campo Próximo em Tradução Livre"), Barcode (Código de Barra) e RFID (Radio Frequency Identification "Identificação por Radiofrequência").

6.16.14 - Gestão de Ocorrências

- Deverá ter suporte à gestão das ocorrências dos patrimônios em virtude de manutenções, remoções por desuso ou reativação e deverá funcionar na plataforma Web e Mobile.
- Quando registrar uma ocorrência deverá permitir a movimentação do produto para um departamento ou subdivisão.
- As ocorrências registradas deverão ser armazenadas para que cada patrimônio tenha seu histórico.
- Na forma de pesquisa, deverá existir o campo ocorrência do patrimônio, onde através do número do patrimônio se tenha as informações gerais daquele bem.

6.16.15 - Gerenciamento e Gestão de Serviços Semafórico

- O gerenciamento e gestão de serviços semafórico deverá ser um sistema via web que controlará todas as ordens de serviços vinculadas a intersecção semafórica trazendo para o gestor toda a informação a respeito dos itens que vierem a passar por qualquer tipo de manutenção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Seus registros deverão conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam a ocorrência, como número do talão, número do talão de equipe, status do talão, a qual consorciado pertence, a qual empresa pertence, operador responsável, código do local, código da aproximação do local, endereço do local, a qual distrito pertence, a qual área/zona pertence, a qual departamento pertence, data de origem, data de abertura, data de atribuição, qual nível de prioridade, falha aparente, campo para complemento, campo para data e horário de confirmação de atribuição, campo para data e horário para início de execução, campo para data de término da execução, campo para adicionar os integrantes, falha encontrada, causa encontrada, serviço realizado, tipo do serviço realizado, campo para finalizar o serviço com data do início da execução, campo para finalizar o serviço com horário da execução, campo para finalizar o serviço com data e hora do término de execução, campo de observação, tipo de encerramento nada consta, tipo de encerramento normal. Desta forma, todos os itens serão mantidos registrados e atualizados para os gestores terem o controle da manutenção.
- O sistema deverá ter em seu menu principal um resumo de toda a ordens de serviços que está em aberto. Este menu, deverá ser apresentado em forma de quadros, esses quadros deveram ser divididos entre as empresas contratadas, afim de ter um melhor controle sobre o que cada contratada está atuando.

6.16.16 - Controle de acesso

- Deverá conter um modulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;
- O mecanismo de login deverá contar com um sistema de segurança, com uso de criptografia "hash" com algoritmo de no mínimo de 160 bits unidirecional e uso de semente (salt) para garantir que a geração do hash não aconteça duas vezes da mesma forma. Ao criar o usuário, o salt deverá ser salvo junto com a senha para o processo de verificação;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora da última conexão bem-sucedida de cada usuário;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora de cada tentativa de login malsucedida;
- Deverá ser bloqueado o acesso do usuário ao sistema após cinco tentativas de login malsucedida;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora do bloqueio de acesso do usuário ao sistema;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora de alteração da senha de cada usuário;
- Deverá possuir uma tela de cadastro de usuários com opção de configuração de permissões e regra de acesso para cada usuário, bem como uma pergunta secreta e resposta para recuperação e recadastramento de nova senha;
- Deverá possuir uma tela de gerenciamento da conta para alteração da própria senha do usuário;
- Deverá possuir as seguintes permissões para regra de acesso:
 - ✓ Permissão para acesso a tela de cadastro de local;
 - ✓ Permissão para acesso as telas de configuração de: Causa, Falha, Fase, Sentido, Serviço e Materiais;
 - ✓ Permissão para acesso a tela de cadastro de usuário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Permissão para acesso para o modulo de gestão de equipe: Cadastro de equipe, cadastro de veículos, cadastro de funcionários, mapa de talões em tempo real e relatórios;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários para somente fazer visualização dos talões sem poder interagir com eles;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários a interagir com os talões;
- ✓ Permissão de acesso para tela de Reabrir Talão;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários ao modulo de relatórios;
- ✓ Permissão para visualização e/ou interação dos dados de cada consorcio individualmente ou em conjunto;
- ✓ Permissão de acesso para a tela de relatório de Talão fora do prazo;
- ✓ Permissão de acesso ao modulo de tempo real.

6.16.17 - Modulo de Configuração

- Deverá disponibilizar tela de cadastro de configuração de causas de ocorrência com código da causa e descrição, permitindo o cadastro de novas causas de acordo com o informado pela.
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN, bem como a edição das causas já existente:
 - ✓ FALTA DE ENERGIA;
 - ✓ ABALROAMENTO;
 - ✓ QUEBRA;
 - ✓ CURTO;
 - ✓ DESGASTE;
 - ✓ VANDALISMO;
 - ✓ OUTROS;
 - ✓ TESTE.

6.17 - MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA

6.17.1 - O Monitoramento por Câmera Semafórica é um sistema deverá permitir a conferencia remota dos semáforos que possuem câmera instalada, o sistema deverá dar a opção de visualizar o campo com os seguintes recursos:

- ✓ Monitoramento do ponto em tempo real através de uma imagem capturada on-line da câmera;
- ✓ Ajuste do brilho da câmera;
- ✓ Contraste;
- ✓ Foco automático da câmera;
- ✓ Solicitação de fotos do campo;

1. Deverá ser instalada nos cruzamentos requisitados, tentando conseguir o ângulo de visão mais panorâmico possível.

2. O sistema de Monitoramento por Câmera Semafórica deverá ser totalmente integrado a Central de Monitoramento de Falhas Semafórica e não deverá haver sistemas de terceiros para visualizar as imagens do campo, a disponibilização das imagens de cada ponto deverá estar disponível no ponto de cada semáforo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.17.2 - SUPORTES FIXADORES

- Suporte simples confeccionado em aço galvanizado tipo abraçadeira fixa o grupo focal a coluna de pedestre 101 mm ou 127 mm para coluna veicular para grupo focal de pedestre e repetidor;
- Suporte duplo confeccionado em aço galvanizado tipo barra chata estilo abraçadeira fixa 2 grupos focais repetidores a coluna 101 mm ou 127 mm;
- Suporte basculante confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 3mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal principal simples e principal com indicador de tempo;
- Suporte basculante reforçado confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 5mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal com duplo indicador de tempo e PMV.

6.17.3. CABOS ELÉTRICOS

- Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Instalação elétrica embutida ou subterrânea.
- A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV

6.17.4 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

Compreende a execução dos seguintes serviços:

6.17.4.1 - Serviço de corte de via com lançamento de eletrodutos e envelopamento em concreto e reposição do pavimento de qualquer natureza;

6.17.4.2 - Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, carenagens, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica subterrânea, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento. Para o pagamento deste item será admitido a utilização de, 10% (dez por cento) do valor do material.

6.17.4.3 - Serviço Construção Laço Detetor De Veículo, Características dos laços: Número de espiras do laço: 4 espiras;

- Cabo utilizado: Cabo 1,5mm² 0,6/1kV, 100° a 120°, resistente à chama e recomendado para ser diretamente enterrado. Exemplos: cabo Pirelli Eprotenax Gsette (recomendado), ou cabo Pirelli Sintenax Flex;

- Dimensões típicas da fenda: 0,5cm de largura por 4cm de profundidade; Formato do laço: Octogonal (deve-se evitar os ângulos de 90 graus). Dimensões do laço: 1,80m x 1,80m. **ANEXO I – IX**

6.17.4.4 - Serviço de aproveitamento de: coluna de pedestre 44 unidades, coluna veicular 12 unidades, e braço de projeção 10 unidades as colunas e braços veicular reutilizado deve ser pintado na cor alumínio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Serv.	40459	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	875	M	1	ANO		
2	Serv.	40460	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR DE VEÍCULOS, PARA AVANÇO DE SINAL VERMELHO E VELOCIDADE	6	UN	1	ANO		
3	Serv.	40461	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN	1	ANO		
4	Serv.	40463	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 24,23% (VINTE E QUATRO, VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN	1	ANO		
5	Mat.	86077	A COLUMNA DE 4,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	87	UN	----	----		
6	Mat.	86078	COLUMNA DE 6,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA CONTROLADOR E REPETIDOR DEVEÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO SOFREDO GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	8	UN	----	----		
7	Mat.	86079	COLUMNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø =127 MM DE PAREDE DE 4,5 MM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO CURVO NA PRÓPRIA COLUMNA. A FIXAÇÃO DO BRAÇO CURVO É FEITA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PORCAS SOLDADAS ½" E PARAFUSOS GALVANIZADOS DE CABEÇA SEXTAVADA ½" X 1". O POSTE CONTÉM TAMBÉM 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200 MM. A COLUMNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ TER POSSUI FUIROS QUE PERMITA A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRANEO ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE REPETIDOR.	53	UN	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	86080	O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101,6 MM, PROJEÇÃO DE 6 M (PAREDE 4,5MM), POSSUINDO AINDA UMA TAMPA NA EXTREMIDADE HORIZONTAL. O BRAÇO DEVERÁ TER FUIROS QUE PERMITAM A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRANEOS ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL E OUTROS. O BRAÇO DEVERÁ SER DE AÇO 1010-1020 COM GALVANIZAÇÃO, APÓS TODAS AS OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO, POR IMERSÃO A QUENTE EM BANHO, DE FORMA A DEPOSITAR UMA CAMADA DE ZINCO DE 60 MICRA DE ESPESSURA.	55	UN	----	----		
9	Mat.	90121	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200 MM	106	PEÇ	----	----		
10	Mat.	86085	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS DE LED DE 200MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA DISPOSTA NA VERTICAL, EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA VERTICAL: DE CIMA PARA BAIXO VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S CONFORME ANEXO 5-IV; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO SIMPLES OU DUPLO COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTORNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	81	UN	----	----		
11	Mat.	86086	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LÂMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA HORIZONTAL EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA LIGAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DE PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA	34	UN	----	----		

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(PESTANA);DISPOSIÇÃO DAS LENTES HORIZONTALMENTE DA ESQUERDA PARA A DIREITA CONFORME A SEGUINTE SEQUÊNCIA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; O DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COLOCADO À DIREITA DO CONJUNTO ÓPTICO VERDE, SEGUINDO A LINHA HORIZONTAL DAS LENTES; O DISPOSITIVO MOSTRADOR DE TEMPO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);LIGAÇÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DO INDICADOR DE TEMPO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CONJUNTOS ÓPTICOS, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S , FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTORNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.					
12	Mat.	86087	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES. LÂMPADAS A LED DE 200 MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV; COR PRATEADA;POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA VERTICAL OU HORIZONTAL, EM MONOBLOCO HERMETICAMENTE FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA HORIZONTAL, DA ESQUERDA PARA A DIREITA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE (VERMELHA, AMARELA E VERDE) DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER A LED'S E OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA LOCAL 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S;FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTORNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	29	UN	----	----	
13	Mat.	86083	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADORES DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO COM LED'S, COM COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS) PARA INDICADOR DE MENSAGEM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR;	4	UN	----	----	
14	Mat.	86088	SUPORTE SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO ABRAÇADEIRA FIXA O GRUPO FOCAL A COLUNA DE PEDESTRE 101 MM OU 127 MM PARA COLUNA VEICULAR;	173	UN	----	----	
15	Mat.	86089	SUPORTE DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO BARRA CHATA ESTILO ABRAÇADEIRA FIXA 2 GRUPOS FOCALIS	9	UN	----	----	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			REPETIDORES A COLUNA 101 MM OU 127 MM						
16	Mat.	86090	SUPORTE BASCULANTE CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 4,0" (101,6MM), 3MM DE ESPESSURA, ARTICULADO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO GRUPO FOCAL;	63	UN	----	----		
17	Mat.	90043	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO FOCAL COM PAINEL PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, EXCELENTE ACABAMENTO, ALTAMENTE RESISTENTE.	4	PEÇ	----	----		
18	Mat.	86091	CABO 1 X 6 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO - LIGAÇÃO A REDE	1250	M	----	----		
19	Mat.	86092	CABO 3 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	5300	m	----	----		
20	Mat.	86093	CABO 4 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	9400	m	----	----		
21	Mat.	86094	CABO 5 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	3900	m	----	----		
22	Mat.	86095	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. FASES ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEGUINTE VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5% ; CONTROLAR DE 2 A 6 E DE 6 A 6 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE.	25	UN	----	----		
23	Mat.	86097	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS)	25	UN	----	----		
24	Mat.	90123	CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E ESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS	1	PEÇ	----	----		
25	Mat.	90037	MÓDULO DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, COM QUALIDADE, CARÇA EM PLÁSTICO, MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA	25	PEÇ	----	----		
26	Mat.	90038	CÂMARA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA, MELHOR VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALERTA DE MOVIMENTO, POSSUI	10	PEÇ	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			INFRAVERMELHO, SENDO POSSVEL A VISUALIZAÇÃO DE FILMAGENS NOTURNAS, EM ALTA RESOLUÇÃO.						
27	Mat.	90039	CARENAGEM PARA COLUNA PEDESTRE COTOLADOR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM MUITA DURABILIDADE.	10	PEÇ	----	----		
28	Mat.	90040	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE, TAMANHO ÚNICO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.	5	PEÇ	----	----		
29	Mat.	90041	CARENAGEM PARA BRAÇO COM PROJEÇÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, EXCELENTE ACABAMENTO, LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE.	5	PEÇ	----	----		
Valor Total:									

8 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A empresa vencedora entregará o material e prestará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas nos locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PROMITENTE FORNECEDORA

9.1. A Licitante deverá apresentar atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA com quantidade mínima de 20 % (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Coluna pedestre em aço galvanizado de 101 mm ø 4,00m
2	Coluna controlador/repetidor em aço galvanizado de 101 mm ø 6,00m
3	Coluna veicular em aço galvanizado de 127 mm ø 6,00m
4	Braço em aço galvanizado de 101 mm ø projeção 6,00 m
5	Grupo focal semafórico para pedestre. Lâmpadas a led's de 200mm
6	Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led's de 200mm
7	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
8	Grupo focal semafórico principal simples. Lâmpadas a led's de 200mm
9	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo e mensagem variável. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
10	Suporte simples para grupo focal
11	Suporte duplo para grupo focal semáforo
12	Suporte basculante convencional para grupo focal
13	Suporte basculante reforçado para grupo focal com painel de mensagem
18	Controlador 06/06Fases, eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo.
19	Módulo de comunicação GPS / GPRS (wireless)
23	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas de pedestre.
24	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas veicular
25	Fornecimento e instalação de carenagens para braço com projeção
26	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento de concreto para instalação elétrica

9.2. A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA atestado(s) de capacidade técnica em nome de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos indicados abaixo, segundo as atribuições específicas de cada profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico pelo menos 01 (um) profissional de Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional de Engenharia Civil e 01 (um) Técnico em Eletromecânica, comprovado através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emitida pelo CREA do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja do Estado da Bahia deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do profissional emitida pelo CREA do Estado de Origem.

9.4. A comprovação do vínculo formal dos profissionais acima relacionados deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a). no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b). no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c). no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

9.5. Para os profissionais de outros Estados, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do profissional emitida pelo CREA do Estado de Origem.

10- FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar e habilitado no certame deverá apresentar, para testes e avaliação, amostras dos **itens: 05 (cinco) ao 09 (nove) do 18 (dezoito) e 19 (dezenove) e dos itens 23 (vinte e três) ao 25 (vinte e cinco) da Planilha Orçamentária,** demonstrando o perfeito funcionamento dos equipamentos, observados os padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;

10.2. O Pregoeiro determinará data e hora para o início da avaliação das amostras, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias, a ocorrer no pátio de serviços da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situado à Rua Lomanto Júnior, nº 529-A, Jequié - Bahia, mediante notificação eletrônica a ser encaminhada no *e-mail* do registrado na Comissão Permanente de Licitação ao licitante mais bem classificado;

10.3. Todos os licitantes serão avisados, no mesmo prazo, da realização dos testes de amostras, pelo o que os interessados poderão acompanhar todo o processo de análise. Para tanto, deverão entrar em contato com a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN de Jequié, para agendar data e horário, pelo telefone (73) 3526-4442;

10.4. Depois de instaladas e em funcionamento, as amostras deverão ficar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN por 2 (dois) dias úteis, período no qual serão avaliadas e testadas por profissional técnico indicado pelo SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para fins de exame quanto à adequação frente às especificações registradas neste Termo de Referência;

10.4.1 Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas, incluindo as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais e controladores;

10.4.2 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas nos anexos deste Termo de Referência, no ato da entrega e instalação das amostras;

10.5. O profissional encarregado da avaliação emitirá parecer pela aprovação integral, aprovação com ressalvas ou reprovação das amostras, para fins de instruir a decisão definitiva do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado;

10.5.1. A hipótese de aprovação com ressalvas ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza ao atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência). Neste caso, será

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponibilizado novo prazo de 01 (um) dia útil para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra. Após as correções ou apresentação das novas amostras, será emitido novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

10.5.2. A aprovação ou reprovação das amostras será recomendada quando ficar constatado que os equipamentos atendem ou não a quaisquer das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5.3. Durante os testes serão analisados a compatibilidade da amostra quanto aos seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS		NORMAS APLICÁVEIS
A	QUANTO ÀS CONDIÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DE OPERAÇÃO.	ABNT NBR-5410 e especificações do TR.
B	QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS EMPREGADOS	ABNT NBR IEC-60529
C	QUANTO AO ACABAMENTO SUPERFICIAL DO GRUPO FOCAL.	ABNT NBR-10443, ABNT NBR-11003 e especificações do TR.

10.6 A não apresentação ou reprovação das amostras ensejará na desclassificação do licitante, pela rejeição de sua proposta;

10.7 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber movimentação nas peças e partes, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

10.7.1 As avaliações não envolverão qualquer procedimento técnico que possa deteriorar os equipamentos, consideradas as condições normais de operação, pelo o que qualquer estrago ou dano decorrente de baixa qualidade ou defeitos de instalação serão considerados motivos determinantes para a reprovação;

10.7.2 Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados serão considerados como não cumprimento das especificações, resultando na desclassificação da licitante;

10.8. Não expirado o prazo para entrega da amostra instalada, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

10.8.1 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital;

10.9. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais e equipamento, poderão ser realizadas as diligências julgadas necessárias pelo profissional encarregado da avaliação ou pelo Pregoeiro;

10.10. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos testes e avaliações;

10.11. Com a reprovação da amostra e a consequente desclassificação do licitante melhor colocado, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN deverá retomar o certame e convocar, para novos testes de amostras, o licitante devidamente habilitado e observado a ordem de classificação dos valores das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.12. Após a análise das amostras a SUMTRAN emitirá parecer técnico comprovando se a licitante vencedora do certame encontra-se em condição APTA ou INAPTA para execução do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

11.1. O PROMITENTE FORNECEDOR além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus Anexos, de acordo com a programação fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN obrigar-se-á:

11.1.1. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do fornecimento e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

11.1.2. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;

11.1.3. Fornecer diariamente, conforme acordado após assinatura da Ordem de Fornecimento, à FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados. Qualquer irregularidade neste sentido implicará na aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá designar o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto da Licitação, o qual poderá ser convocado a comparecer na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, no horário estipulado pela Fiscalização dos serviços para recebimento de instruções quanto a problemas de operação observados;

11.1.5. O PROMITENTE FORNECEDOR, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

11.1.5.1- Imperfeição de todo e qualquer serviço;

11.1.5.2- Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

11.1.5.3- Quaisquer danos ou prejuízos causados à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

11.1.5.4- Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do fornecimento;

11.1.5.5- Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

11.1.5.6- Em nenhuma situação a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto;

11.1.6- O PROMITENTE FORNECEDOR responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

11.1.7- O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8- Conforme predeterminação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN todo o material retirado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser entregue na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situada à Av. Lomanto Júnior nº 529A, Jequié - Bahia ou em outro local por ela determinado previamente, sem qualquer ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, com a devida identificação e condições de armazenamento;

11.1.9- Os materiais retirados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, e não devolvidos durante o mês de medição, serão glosadas na fatura subsequente ou indenizados por outros meios de compensação, tais como caução, fiança e garantia;

11.1.10- A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução da recuperação das intersecções semaforicas deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, comprovando através de documentação hábil;

11.1.11- O PROMITENTE FORNECEDOR coobriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.12 - O PROMITENTE FORNECEDOR, será o único responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

11.1.13 - Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, que dependam de outros órgãos, ou da própria SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, serão de responsabilidade exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR;

11.1.14 - Todo o controle operacional e logístico do objeto do fornecimento será de responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR;

11.1.15 - O PROMITENTE FORNECEDOR responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

11.1.16 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, quaisquer fatos ou anormalidades as quais porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.1.17 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá elaborar relatório fotográfico em mídia digital, indicando as situações antes/depois da intervenção, juntamente com a medição dos serviços, para posterior liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1- Não obstante o PROMITENTE FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO para o que se obriga o PROMITENTE FORNECEDOR:

12.1.1- Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e da equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRÂNSITO - SUMTRAN, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

12.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela (o) fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;

12.1.3 - Cientificar o fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços;

12.1.4 - Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do PROMITENTE FORNECEDOR sem que isso acarrete ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

12.1.5 - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as ao PROMITENTE FORNECEDOR para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.1.6 - Sempre que convocado, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá comparecer à sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

12.1.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

12.1.8 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

13 - OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

13.1 - Antes do início da instalação, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN designará fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO;

13.2 - Pagar ao PROMITENTE FORNECEDOR o pagamento ajustado para o fornecimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento;

13.3 - Fornecer ao PROMITENTE FORNECEDOR as informações disponíveis, referentes à entrega e instalação dos equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência;

13.4 - Exercer a FISCALIZAÇÃO através de um técnico especialmente designado;

13.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao PROMITENTE FORNECEDOR, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

13.6 - Prestar ao PROMITENTE FORNECEDOR e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

13.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ordem de Fornecimento, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações da mesma.

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14 - MEDICÃO

14.1 - Somente serão medidas as ordens de fornecimento consideradas concluídas, mediante:

- Entrega de relatório descritivo contendo quantitativo e custo dos materiais utilizados;
- Entrega de relatório fotográfico, em mídia digital, indicando as situações antes e depois da intervenção.

14.2 - Os faturamentos das Ordens de Fornecimento, somente serão efetuados mediante aceitação equipamentos instalados, não isentando o PROMITENTE FORNECEDOR da continuidade de suas responsabilidades.

14.3 - O pagamento ao PROMITENTE FORNECEDOR será efetuado num prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

15 - GARANTIA

15.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR, após a aceitação do equipamento instalado, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da aceitação da instalação, permanecerá responsável por qualquer tipo de falha técnica ou funcionamento irregular do equipamento instalado, devendo restabelecer a condição de operacionalidade regular da intersecção semafórica, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a suas expensas;

15.2 - Caso não possua base operacional ou assistência técnica no Estado da Bahia o PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a montá-la no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

15.2.1 - Dentro do período de carência supra, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR, manter material, *in loco*, em quantidade suficiente para promover a substituição imediata, no prazo de 12 (doze) horas, do equipamento ou componente com defeito.

16 - SANÇÕES

16.1 - Ao PROMITENTE FORNECEDOR serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.1.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

16.1.2.1 - Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.1.2.2 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.1.2.3 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

16.1.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

16.1.3.1 - De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

16.1.3.2 - De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.4 - Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, quando:

16.1.4.1 - Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

16.1.4.2 - Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

16.1.4.3 - Adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;

16.1.4.4 - Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

16.1.4.5 - Entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

Parágrafo primeiro - A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Parágrafo segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste Item e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROMITENTE FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Parágrafo terceiro - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

Parágrafo quarto - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o PROMITENTE FORNECEDOR responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo PROMITENTE FORNECEDOR e dos prejuízos causados à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, não impedindo que a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto - As sanções previstas neste Item são de competência exclusiva do Diretor da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, permitida a delegação para a sanção prevista no item 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Parágrafo sétimo - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao PROMITENTE FORNECEDOR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.I

CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S

SISTEMA E ESTOJO COMPONENTES ÓPTICOS DE UM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ- LED

1 – OBJETIVO

1.1 - Esta especificação estabelece as características básicas de lâmpadas baseadas em diodos emissores de luz (**LED**) a serem utilizadas nos focos de semáforos veiculares e de pedestres.

2 – DEFINIÇÃO

2.2 - Entende-se por:

- "Lâmpada LED" como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:
- Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED;
- Fonte de alimentação tipo driver fonte chaveada
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Conjunto de lentes (prismática + fresnell)
- Mascaras (para lâmpadas de pedestres);
- Caixa de acondicionamento (carcaça) em alumínio.
- A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.
- Grupo Focal de Pedestre como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho e verde;
- Grupo Focal Veicular como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho, amarelo e verde.

3 - REQUISITOS GERAIS

3.1 - A lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm², com comprimento que permita ligação entre a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².

3.2 - Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde vermelho ou amarelo).

3.3 - Proteção mecânica

3.3.1 - A lâmpada LED deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

3.4. Lentes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.1 - As lentes, em número de 2 (duas), deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

3.4.2 - A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

3.4.3 - A primeira lente (externa), deverá ser do tipo prismática, recebendo a luz formada pela segunda e a direcionando diretamente para o ângulo de visão que se deseja. A segunda lente deverá ser do tipo Fresnel e deverá ter a função de misturar a luz gerada pelos LED's, ampliando-as e misturando-as, de forma a não se notar os pontos de LED's.

3.5. Fixação

3.5.1 - A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais convencionais ou no encaixa do conjunto óptico dos grupos focais.

3.5.2 - A implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

3.5.3 - No caso da necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada LED no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento correto.

4 - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.1 - A alimentação elétrica nominal das lâmpadas LED's será de 110 Vca ou 120Vca, 208Vca ou 220Vca ou 230Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de 60Hz $\pm 5\%$.

4.2 - Na tensão nominal, cada diodo LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante.

4.3 - A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 18 w para lâmpada veicular e a 12 w para lâmpada de pedestre, na tensão nominal. No caso da lâmpada LED amarela admite-se a uma potência de até 22 w.

4.4 - O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.5 - A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

4.6 - A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.II

ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE.

Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada *full-range* 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.

LED's de potência igual ou superior a 4.000 mcd e 30°.

Opção de 364 LED's por indicador de tempo com dois números.

Anteparo com filtro luminoso antirreflexo.

O indicador de tempo tem seus LED's aplicados em placa de circuito impresso separada por numeral facilitando a manutenção.

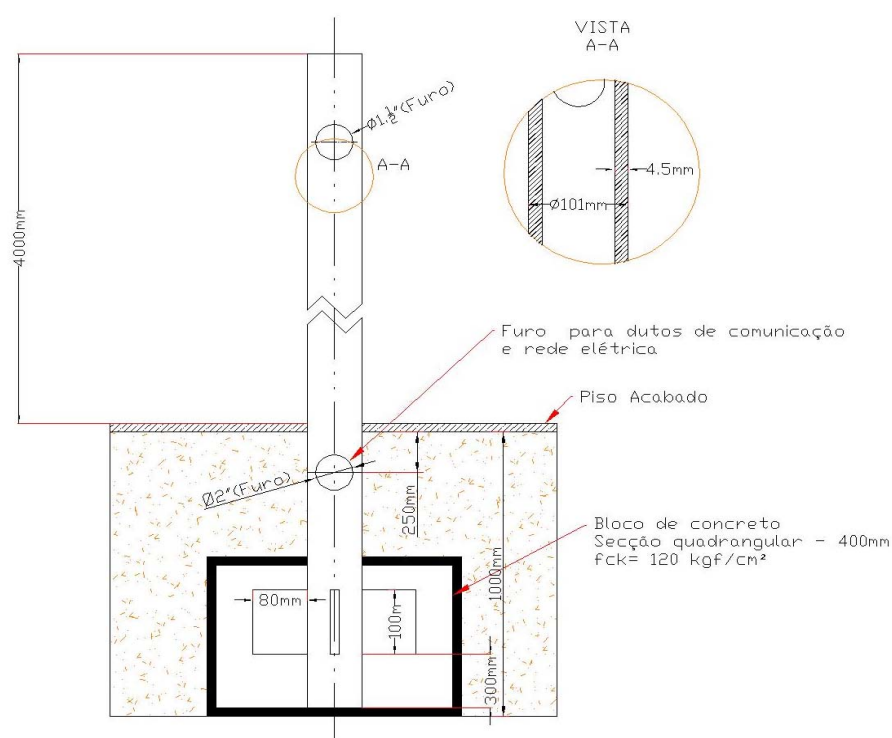
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.III

COLUNA PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE E CONTROLADOR



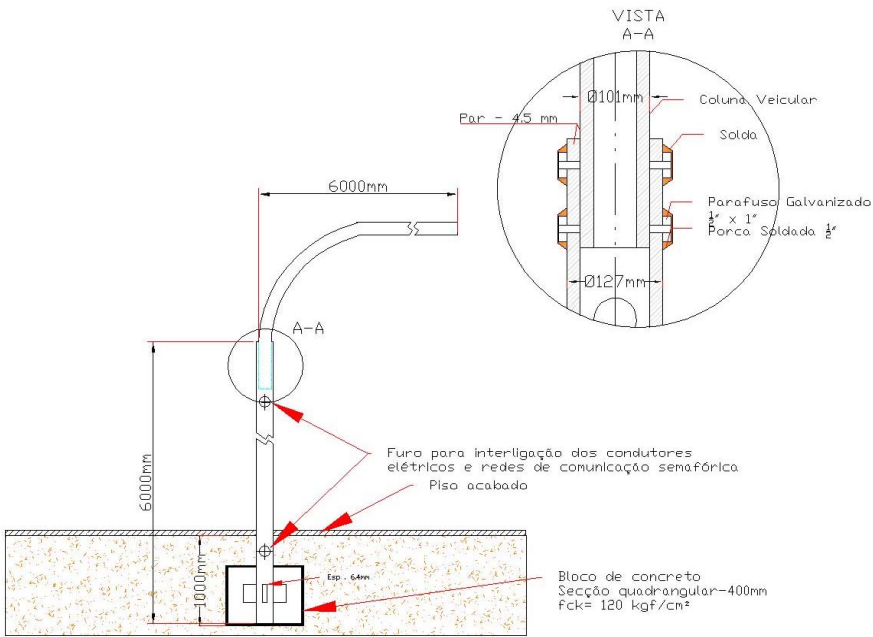
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.IV

COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO



Artigo I. _____

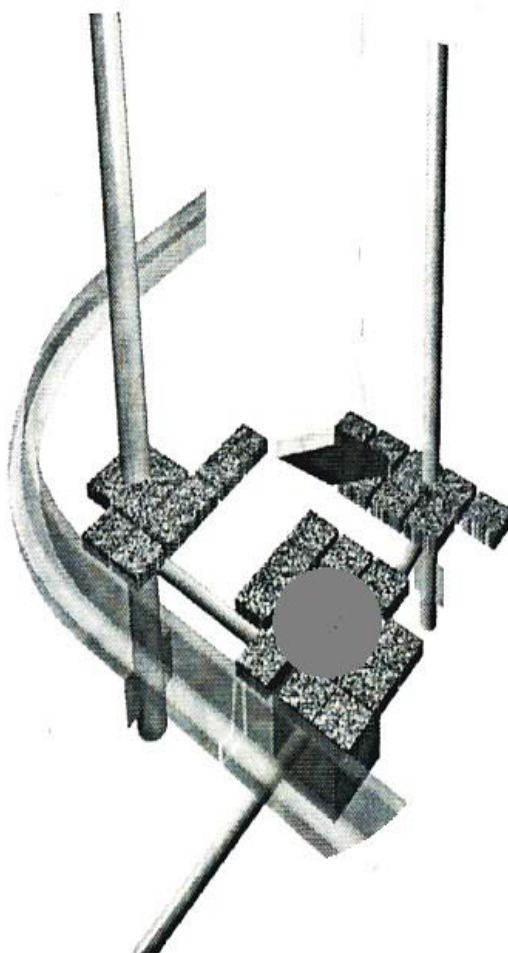
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.V

IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUNAS VEICULAR E PEDESTRE



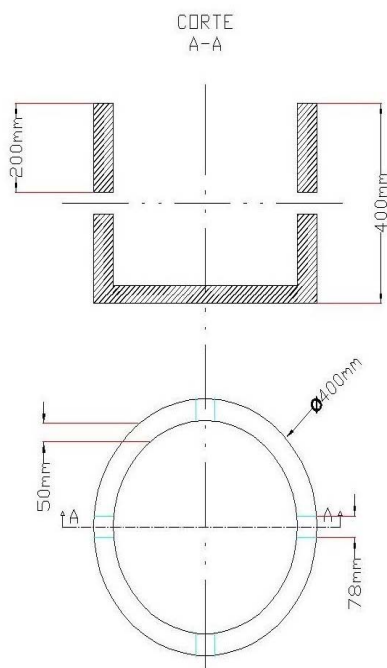
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VI

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



* $f_{ck} = 120 \text{ kg} / \text{cm}^2$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VII

DISPOSITIVO ELETRONICO INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL PARA GRUPO FOCAL SEMAFORICO

• Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada "full-range" 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

• Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

• Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.

Painel medindo (110 x 16) cm. Leitura a 80 m.

Painel medindo (172 x 23) cm. Leitura a 120 m.

Indicação serial RS 232 ou 485 full-duplex radio frequência; c) Celular; d) CTA; e) TCP/IP (Internet)

Bloqueio de acesso via senha codificada.

Monocromático vermelho high bright, 2.300 mcd alto brilho;

Capacidade de armazenamento para 60.000 caracteres (Memória 60 Kb).

Rolagem padrão da direita para a esquerda;

Mínimo de 4 velocidades de rolagem diferentes

Mínimo de 20 efeitos especiais, exemplos: pisca, rola para baixo, espelho, come-come, etc.

Relógio e calendário interno com cristal de quartzo independente.

Retenção de dados na memória por no mínimo 90 dias sem alimentação externa, por meio de bateria interna de NiCd com recarga automática.

Resolução Gráfica de 7 linhas por 64 colunas.

Índice de proteção IP - 55 ABNT Proteção contra chuva por cima, poeira, areia, gases corrosivos e sol.

Anteparo com filtro luminoso anti-reflexivo

Fonte de alimentação chaveada full-range, com seleção automática de tensão na faixa de 90 a 240 VAC, 50~60 Hz.

Editor de mensagens executável em ambiente Windows XP , Win 7 e 8.

Altura de linha central : 4,6 "

Identificação de comunicação ativa por meio de led's (um para Transmitir e outro para Receber).

1 linha de mensagens, possibilitando edição central .

Protocolo de comunicação que permite integração a dispositivos inteligentes através de interface serial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ângulo de leitura: 45°; Programação via: Mecânica (cabo);- Radio frequência e - Celular GSM.

ANEXO I.VIII

CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA E BRAÇO PARA SINALIZAÇÃO.

REVESTIMENTO DE COLUNAS E BRAÇOS PARA SINALIZAÇÃO.

COLUNAS: VEICULAR, PEDESTRE E CONTROLADOR

Peça de fibra de vidro ou similar com parede mínima de 4,0 mm, largura de 0,40 m e comprimento de 4,00 e 6,00 m com forma reta em toda a sua extensão. Estas peças são construídas de forma tubular, com estrutura de reforço interno, em duas partes semi-elípticas que se fundem através de fixadores, tendo como ponto de união à saliência que acompanha o perfil das duas bandas e permite a junção das mesmas, tendo como acabamento borracha em forma de "U". Em sua extremidade inferior e superior possui cinta de reforço em relevo para estabilização com largura de 0,20 m. que se superpõe as cintas do braço, com acabamento na cor prata metálico.

BRAÇOS PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Peça de fibra de vidro ou similar com parede mínima de 4,0 mm, largura de 0,40 m e projeção de 6,00 m com forma curva em sua extensão parcial objetivando alcançar o ângulo de 90° final em relação à via.

Estas peças são construídas de forma tubular, com estrutura de reforço interno, em duas partes semi-elípticas que se fundem através de fixadores, tendo como ponto de união a saliência que acompanha o perfil das duas bandas e permite a junção das mesmas, tendo como acabamento borracha em forma de "U". Em sua extremidade inferior e superior possui cinta de reforço rebaixada para estabilização com largura de 0,20 m. que será superposta pela cinta da coluna, com acabamento na cor prata metálico.

Prefeitura Municipal de Jequié

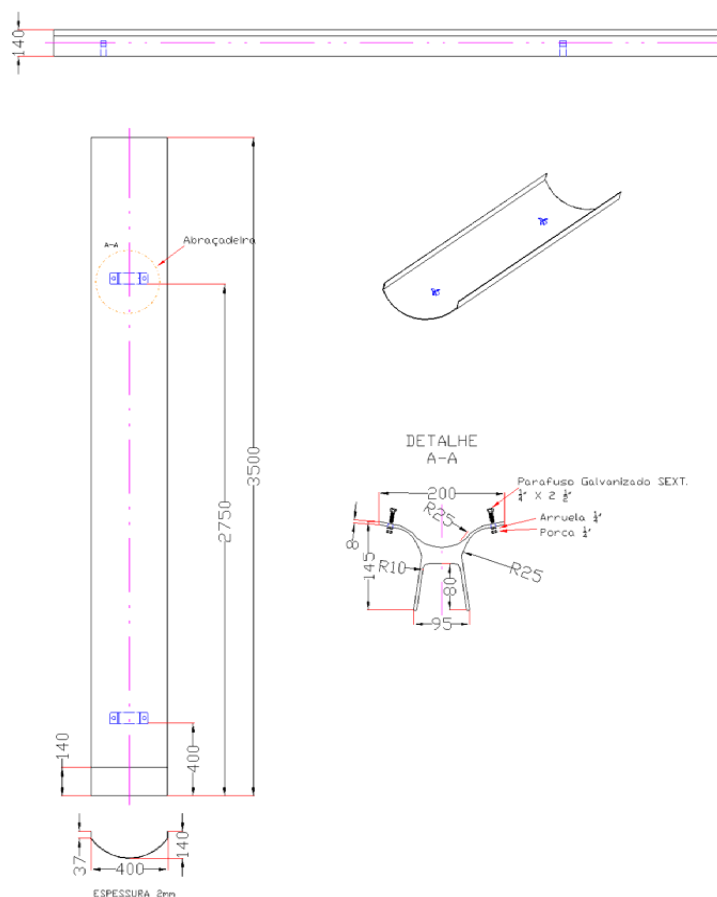


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.A

CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA E BRAÇO PARA SINALIZAÇÃO.

CARENAGEM COLUNA DE PEDESTRE E CONTROLADOR 4,00M



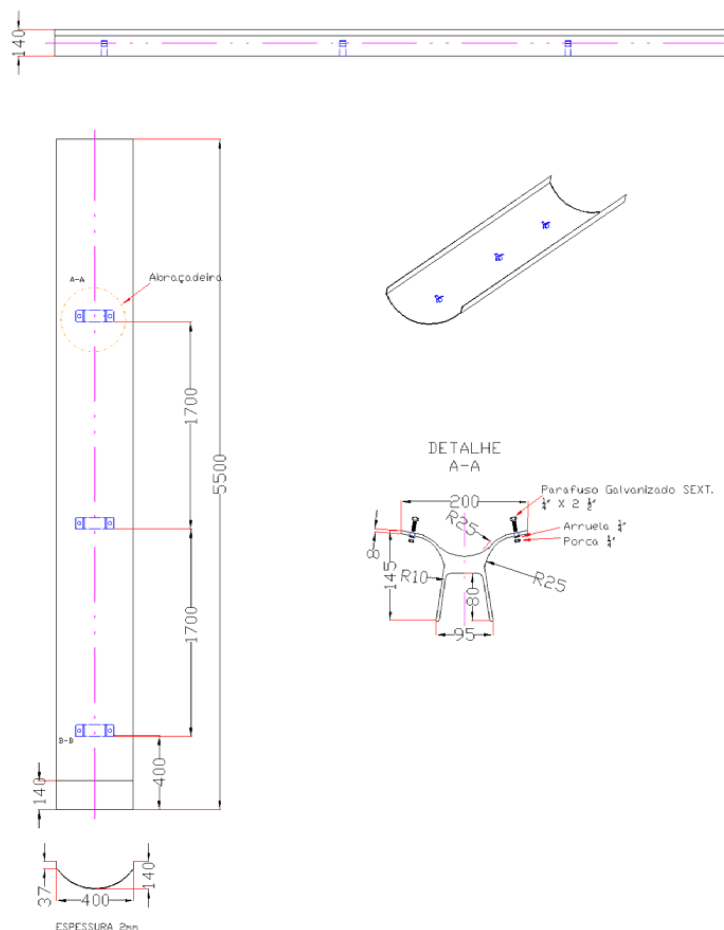
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.B

CARENAGEM COLUNA VEICULAR / REPETIDOR 6,00M



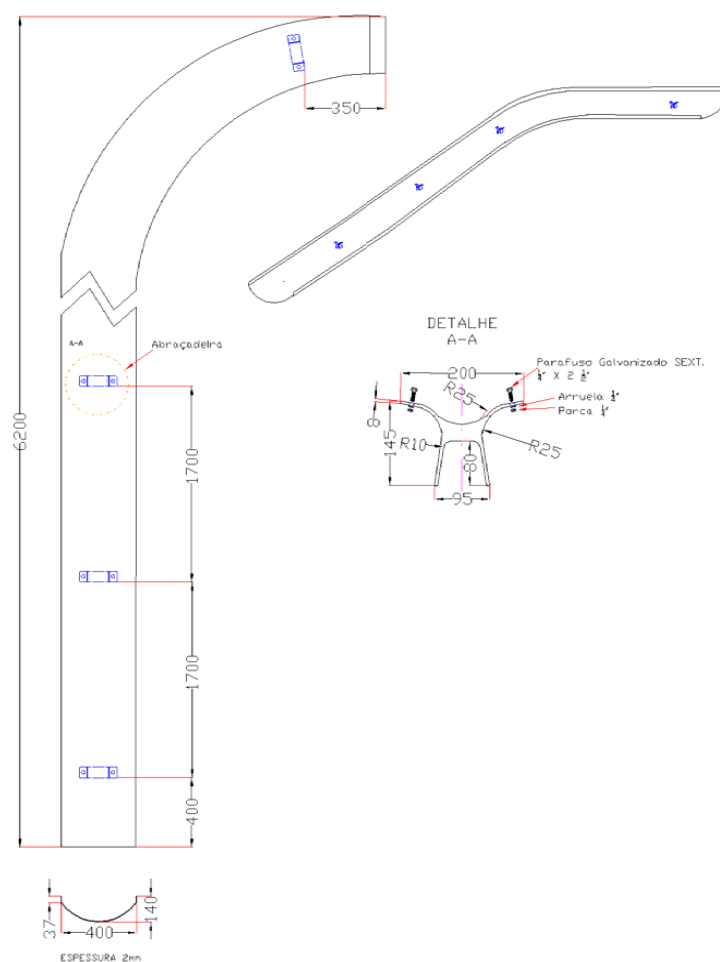
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.C

CARENAGEM COLUNA VEICULAR E BRAÇO PROJETADO 6,00M



Prefeitura Municipal de Jequié

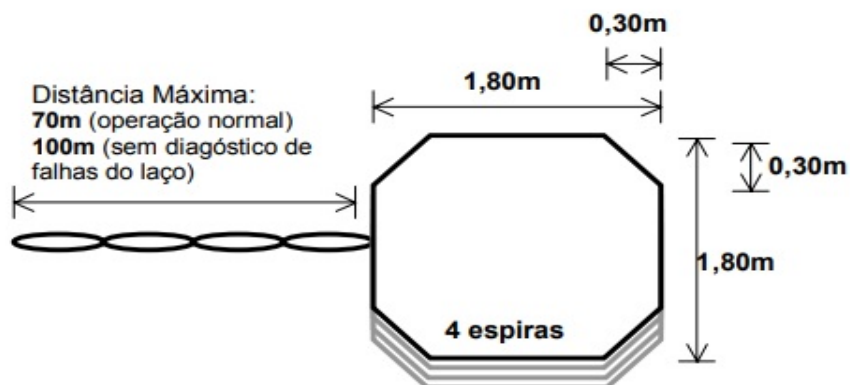


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.IX

LAÇO DETETOR DE VEÍCULO

Construção do Laço detetor veicular:



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
 090/2018

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	40459	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	875	M	1	ANO		
2	Serv.	40460	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR DE VEÍCULOS, PARA AVANÇO DE SINAL VERMELHO E VELOCIDADE	6	UN	1	ANO		
3	Serv.	40461	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN	1	ANO		
4	Serv.	40463	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 24,23% (VINTE E QUATRO, VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN	1	ANO		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	86077	A COLUNA DE 4,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	87	UN	----	----		
6	Mat.	86078	COLUNA DE 6,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA CONTROLADOR E REPETIDOR DEVEÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO SOFRENDO GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	8	UN	----	----		
7	Mat.	86079	COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø =127 MM DE PAREDE DE 4,5 MM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO CURVO NA PRÓPRIA COLUNA. A FIXAÇÃO DO BRAÇO CURVO É FEITA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PORCAS SOLDADAS ½" E PARAFUSOS GALVANIZADOS DE CABEÇA SEXTAVADA ½"X 1". O POSTE CONTÉM TAMBÉM 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200 MM. A COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ TER POSSUI FUROS QUE PERMITA A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRANEO ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE REPETIDOR.	53	UN	----	----		
8	Mat.	86080	O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101,6 MM, PROJEÇÃO DE 6 M (PAREDE 4,5MM), POSSUINDO AINDA UMA TAMPA NA EXTREMIDADE HORIZONTAL. O BRAÇO DEVERÁ TER FUROS QUE PERMITAM A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRANEO ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL E OUTROS. O BRAÇO DEVERÁ SER DE AÇO 1010-1020 COM GALVANIZAÇÃO, APÓS TODAS AS OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO, POR IMERSÃO A QUENTE EM BANHO, DE FORMA A DEPOSITAR UMA CAMADA DE ZINCO DE 60 MICRA DE ESPESSURA.	55	UN	----	----		
9	Mat.	90121	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200 MM	106	PEÇ	----	----		
10	Mat.	86085	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS DE LED DE 200MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA DISPOSTA NA VERTICAL, EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA VERTICAL: DE CIMA PRA BAIXO VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER	81	UN	----	----		

64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S CONFORME ANEXO 5-IV; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO SIMPLES OU DUPLO COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTO RNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAO ULTRAVIOLETA					
11	Mat.	86086	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LÂMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA HORIZONTAL EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA LIGAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DE PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);DISPOSIÇÃO DAS LENTES HORIZONTALMENTE DA ESQUERDA PARA A DIREITA CONFORME A SEGUINTE SEQUÊNCIA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; O DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COLOCADO À DIREITA DO CONJUNTO ÓPTICO VERDE, SEGUINDO A LINHA HORIZONTAL DAS LENTES; O DISPOSITIVO MOSTRADOR DE TEMPO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);LIGAÇÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DO INDICADOR DE TEMPO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CONJUNTOS ÓPTICOS, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S , FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTO RNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	34	UN	----	----	
12	Mat.	86087	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES. LÂMPADAS A LED DE 200 MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV; COR PRATEADA;POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA VERTICAL OU HORIZONTAL, EM MONOBLOCO HERMETICAMENTE FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO	29	UN	----	----	

65

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA HORIZONTAL, DA ESQUERDA PARA A DIREITA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE (VERMELHA, AMARELA E VERDE) DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER A LED'S E OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA LOCAL 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S;FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREMATE DE ACABAMENTO DO CONTORNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.						
13	Mat.	86083	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADORES DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO COM LED'S, COM COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS) PARA INDICADOR DE MENSAGEM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR;	4	UN	----	----		
14	Mat.	86088	SUPORTE SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO ABRAÇADEIRA FIXA O GRUPO FOCAL A COLUNA DE PEDESTRE 101 MM OU 127 MM PARA COLUNA VEICULAR;	173	UN	----	----		
15	Mat.	86089	SUPORTE DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO BARRA CHATA ESTILO ABRAÇADEIRA FIXA 2 GRUPOS FOCALIS REPETIDORES A COLUNA 101 MM OU 127 MM	9	UN	----	----		
16	Mat.	86090	SUPORTE BASCULANTE CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 4,0" (101,6MM), 3MM DE ESPESSURA, ARTICULADO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO GRUPO FOCAL;	63	UN	----	----		
17	Mat.	90043	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO FOCAL COM PAINEL PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, EXCELENTE ACABAMENTO, ALTAMENTE RESISTENTE.	4	PEÇ	----	----		
18	Mat.	86091	CABO 1 X 6 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO - LIGAÇÃO A REDE	1250	M	----	----		
19	Mat.	86092	CABO 3 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	5300	m	----	----		
20	Mat.	86093	CABO 4 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	9400	m	----	----		
21	Mat.	86094	CABO 5 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	3900	m	----	----		
22	Mat.	86095	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. FASES ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEGUINTE VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5% ; CONTROLAR DE 2 A 6 E DE 6 A 6 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA	25	UN	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE.						
23	Mat.	86097	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS)	25	UN	----	----		
24	Mat.	90123	CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E ESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS	1	PEÇ	----	----		
25	Mat.	90037	MÓDULO DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, COM QUALIDADE, CARÇA EM PLÁSTICO, MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA	25	PEÇ	----	----		
26	Mat.	90038	CÂMARA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA, MELHOR VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALERTA DE MOVIMENTO, POSSUI INFRAVERMELHO, SENDO POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DE FILMAGENS NOTURNAS, EM ALTA RESOLUÇÃO.	10	PEÇ	----	----		
27	Mat.	90039	CARENAGEM PARA COLUNA PEDESTRE COTOLADOR, CARÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM MUITA DURABILIDADE.	10	PEÇ	----	----		
28	Mat.	90040	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR, CARÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE, TAMANHO ÚNICO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.	5	PEÇ	----	----		
29	Mat.	90041	CARENAGEM PARA BRAÇO COM PROJEÇÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, EXCELENTE ACABAMENTO, LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE.	5	PEÇ	----	----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 090/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 090/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº/2018, para possível e eventual contratação de empresa para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A empresa vencedora entregará o material e prestará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas nos locais fornecidos pela

71

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot.
	LOTE							
Total (R\$):								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material e prestará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas nos locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

75

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

76

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 090/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 090/2018
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____,de _____de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 090/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 090/2018

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 090/2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA